



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM
SCS– QUADRA 07 – Edifício Torre do Pátio Brasil – Bloco A nº 100 – Salas 806/ 808 – Asa Sul –
Brasília – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128/3037-3128 ou 61-9968-1759

NORMATIVA Nº 001/2019

Dispõe sobre a normatização da habilitação em Perfusão/Circulação Extracorpórea.

O Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 10, da Lei nº 6.684/1979, e o inciso III e XVIII do artigo 12, do Decreto nº 88.439/1983.

CONSIDERANDO a resolução nº 135 de 03 de abril de 2007, que dispõe sobre a atribuição do profissional biomédico na área de perfusão e toxicologia;

CONSIDERANDO que a perfusão/Circulação Extracorpórea é uma ciência multidisciplinar e que seu progresso contribui significativamente para o desenvolvimento de outras ciências e atividades humanas;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a atividade do profissional biomédico quanto ao exercício da perfusão/Circulação Extracorpórea, visto o reconhecimento desta especialidade na área de saúde, ainda que não privativas ou exclusivas;

RESOLVE:

Art. 1º. São atividades do Biomédico Perfusionista:

§1º. Preparar a montagem do circuito de circulação extracorpórea;

§2º. Realizar procedimento de circulação extracorpórea em cirurgias cardiovasculares, cirurgias vasculares, transplantes e outros procedimentos cirúrgicos;

§3º. Preparar e auxiliar na instalação e manutenção do procedimento de ECMO (Assistência Circulatória com Membrana Extracorpórea) em parceria com a equipe cirúrgica;

§4º. Realizar visitas de monitoramento em pacientes com ECMO instalada.

§5º. Realizar perfusão para procedimento de quimioterapia hipertérmica extracorpórea (HIPEC), em parceria com a equipe cirúrgica;

§6º. Realizar exame de gasometria sanguínea e tempo de coagulação ativada (TCA) nos períodos pré, intra e pós-operatório.

§7º. Utilizar e manusear equipamento recuperador de sangue durante os procedimentos cirúrgicos em parceria com a equipe cirúrgica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS- QUADRA 07 – Edifício Torre do Pátio Brasil – Bloco A nº 100 – Salas 806/ 808 – Asa Sul –
Brasília – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128/3037-3128 ou 61-9968-1759

§8º. Colaborar no implante de marcapassos, juntamente com o médico, monitorando e programando os equipamentos para esse fim.

§9º. Auxiliar na instalação e manutenção de dispositivos de assistência mecânica ventricular ou biventricular (“coração artificial”) e respiratória, em parceria com a equipe cirúrgica.

§10º Auxiliar na instalação de balão intraórtico, junto à equipe médica e demais atividades inerentes a perfusão/circulação extracorpórea;

Art. 2 Para obtenção de habilitação em perfusão/circulação extracorpórea o biomédico deverá atender pelo menos um dos requisitos:

A) Apresentar certificado de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* reconhecido pelo MEC com 800 horas práticas e 400 horas teóricas;

B) Título de especialista pela Associação Brasileira de Biomedicina (ABBM) ou da Sociedade Brasileira Circulação Extracorpórea (SBCEC)

Art. 3. Esta Normativa entra em vigor na data da sua publicação.


SILVIO JOSÉ CECCHI
Presidente do CFBM
CRBM-1-007